



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.483 , de 15/09/2015

Processo: 67.373

PROJETO DE LEI Nº. 11.311

Autoria: **LEANDRO PALMARINI**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" (primeira semana de setembro).

Arquive-se

W. M. F. de
Diretoria Legislativa

23/09 12015



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 22
proc. 0

PROJETO DE LEI Nº. 11.311

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora 20/06/13	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 16/13	<i>CJR</i> Parecer CJ-nº. 179	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 25/06/2013	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <i>Pacheco</i> <i>[Signature]</i> Presidente 25/06/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 25/06/13
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____.	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____.	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____.	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PP 2.036/2013

PUBLICAÇÃO
28/06/13
Rubrica

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:

Presidente
25/06/2013

APROVADO

Presidente
25/08/2013

PROJETO DE LEI N.º 11.311
(Leandro Palmarini)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**" (primeira semana de setembro).

Art. 1.º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**", a realizar-se anualmente na primeira semana de setembro.

Parágrafo único. Constituem principais objetivos da Semana:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, congressos, reuniões e seminários;

II – conscientizar a sociedade da importância da prática de atividades físicas e/ou desportivas, regularmente, de forma sistematizada e orientada por profissional de educação física;

III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – contribuir para a qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20/06/2013

LEANDRO PALMARINI

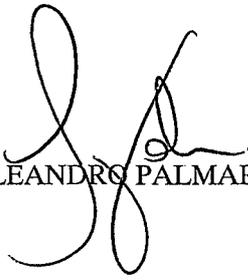


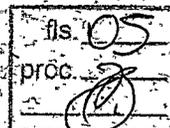
(PL n.º 11.311 - fls. 2)

Justificativa

Este projeto de lei tem o objetivo de promover a divulgação e a valorização do trabalho do profissional de educação física, que, apesar de ser de grande importância para a saúde e a qualidade de vida das pessoas, nem sempre tem o devido reconhecimento pela sociedade e pelo Poder Público.

Assim, estou certo de contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta simples iniciativa.


LEANDRO PALMARINI



Jundiaí, 24 de maio de 2013.

ESEF - Ofício nº 213/2013

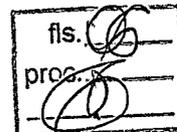
Ilustríssimo Vereador Leandro,

Conforme solicitado encaminhamos anexo programação das atividades desenvolvidas pela ESEF para o projeto de lei da Semana da Educação Física. Agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente


Prof. Fernando Balbino
Diretor

Ilustríssimo Vereador
Leandro Palmariñi "Bicho Legal"
Câmara dos Vereadores de Jundiaí



Semana da Educação Física

Há alguns anos Jundiaí já tem eventos correlacionados com uma eventual **Semana da Educação Física**.

Abaixo apresentamos de forma resumida alguns eventos que comprovam que Jundiaí já realiza alguns eventos no período supracitado.

ANO - 2011

Cerimônia do Fogo Simbólico realizada em 1º.09.11

Parte da manhã: 7h30/8h30 na ESEF.

Acendimento do Fogo Simbólico da Semana da Pátria com hasteamento das Bandeiras, toque de silêncio, canto do Hino Nacional e traslado do Fogo.

Esporte no Parque em 1º.09.11

Parte da manhã: 9h/11h30 no Parque da Cidade.

Atividades lúdicas e desportivas: Caminhada, Corrida, Caiaque, jogos de Futebol de Areia, Basquetebol, Voleibol, Futsal e Torneio de Braço de Ferro (queda de braço).

Reunião comemorativa do Panathlon em 1º.09.11

Parte da tarde: 18h30/19h30 na ESEF Reunião ordinária do PANATHLON: O Dia do Profissional de Educação Física.

Homenagens alusivas ao dia do Profissional de Educação Física em 1º.09.11

Parte da noite: 19h30/22h no Salão Azul da ESEF.

Solenidade de homenagens, apresentações artísticas, dinâmicas organizadas pelo D.A. e Torneio de Braço de Ferro (queda de braço).

Desfile de 7 de setembro

Data: 07.09.11

Local: Avenida União dos Ferroviários – Jundiaí – SP

ANO – 2012

Cerimônia do Fogo Simbólico realizada em 1º.09.12

Parte da manhã: 7h30/8h30 na ESEF.

Acendimento do Fogo Simbólico da Semana da Pátria com hasteamento das Bandeiras, toque de silêncio, canto do Hino Nacional e traslado do Fogo.

Dia do Profissional de Educação Física em 1º.09.12

Parte da manhã: Homenagens aos profissionais de Educação Física que se destacaram ao longo da carreira e foram indicados por seus pares.

Atividades esportivas organizadas pelo D.A. e Atlética da ESEF em 1º.09.12

Atividades lúdicas e desportivas: Corrida, jogos de Futebol, Basquetebol, Voleibol, Atletismo, Futsal e Torneio de Braço de Ferro (queda de braço).

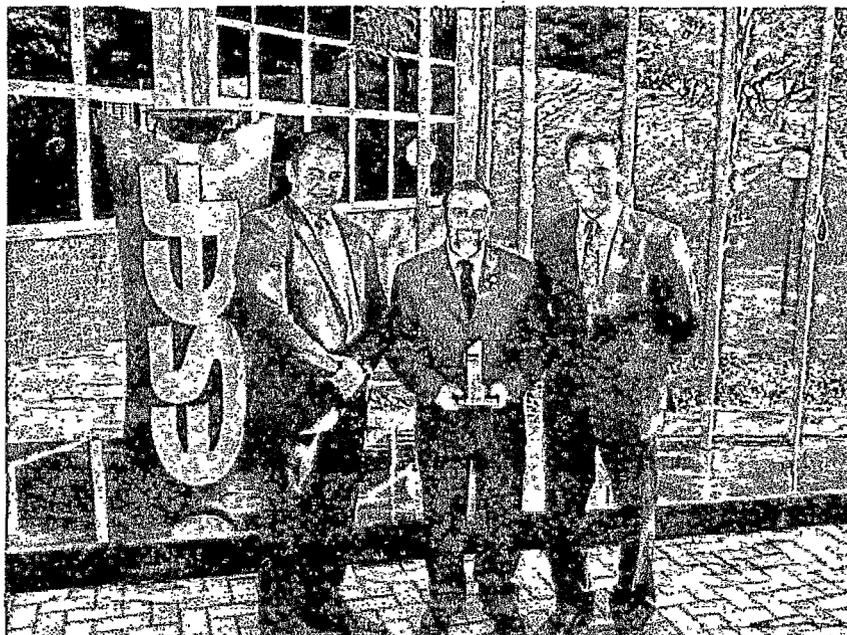
Desfile de 7 de setembro

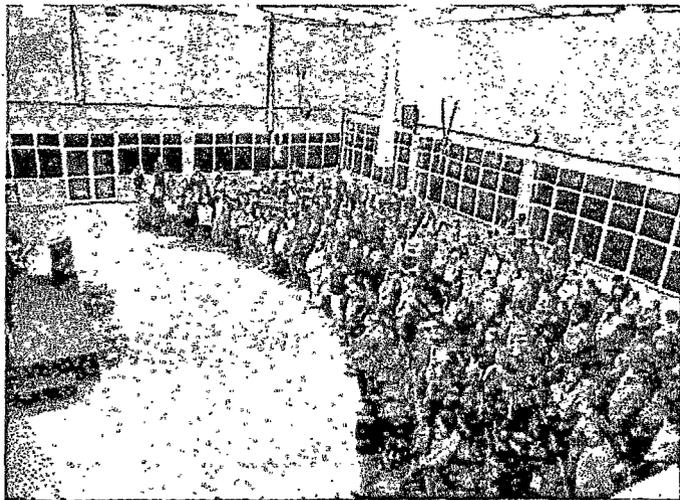
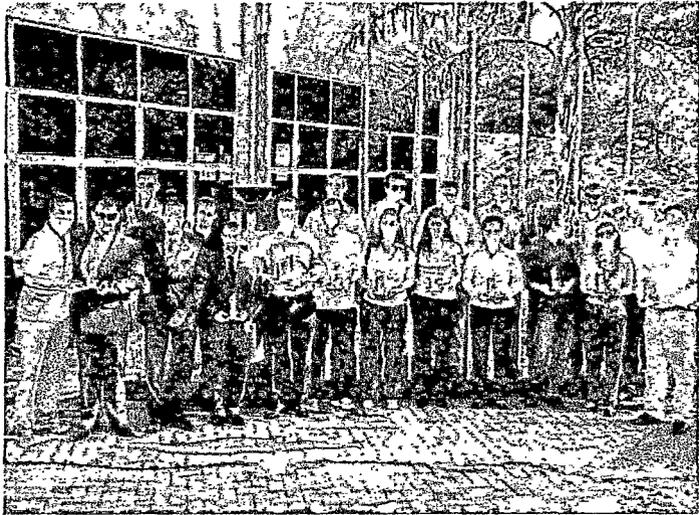
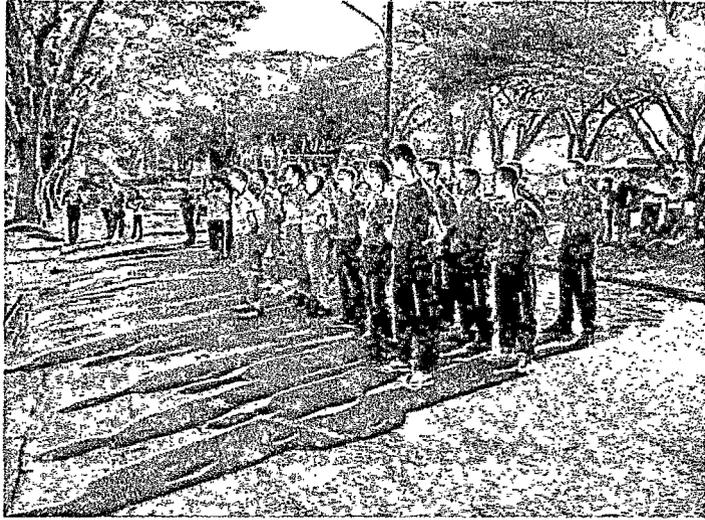
Data: 07.09.12

Local: Avenida União dos Ferroviários – Jundiaí – SP

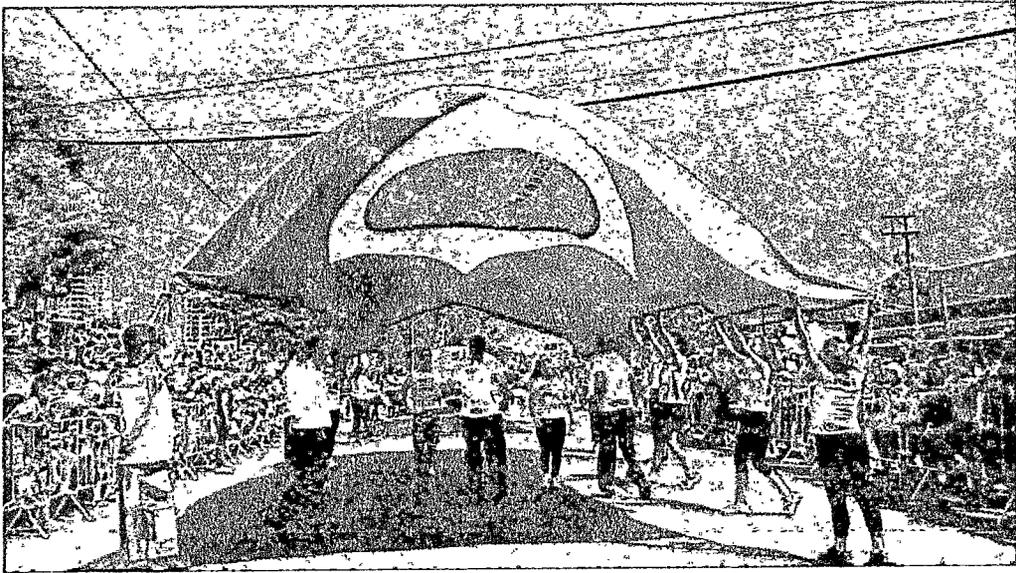
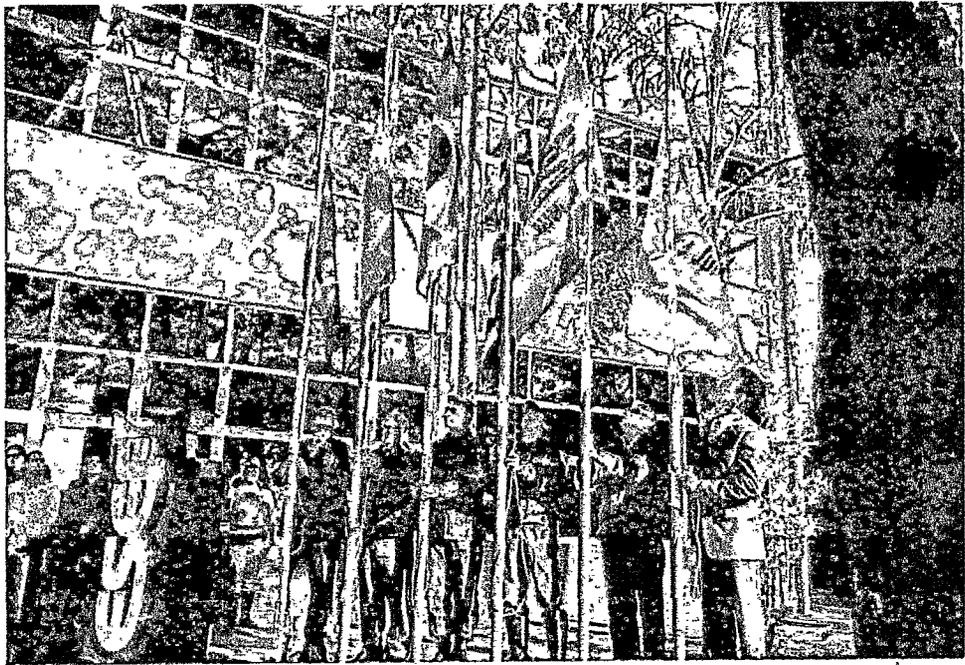
Atenciosamente, Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, em 21.05.13.

A seguir algumas fotos ilustrativas dos eventos citados:





fls. 09
proc. 02





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 179**

PROJETO DE LEI Nº 11.311

PROCESSO Nº 67.373

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**" (primeira semana de setembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a "Semana do Profissional de Educação Física", realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro, intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, vem senso levada a termo há alguns anos, com ênfase a partir de 2011. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 21 de junho de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



PROJETO DE LEI Nº 11.311

PROCESSO Nº 67.373

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 150**

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**" (primeira semana de setembro).

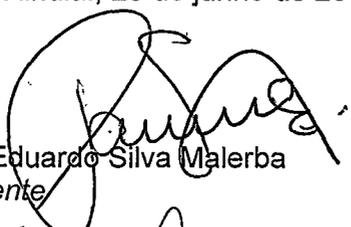
A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

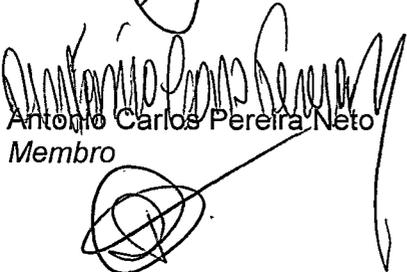
O projeto, segundo a CJ, está revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", d a LOM), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45.ambos da LOM).

O projeto visa alterar norma a Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979 para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a "Semana do Profissional de Educação Física", realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

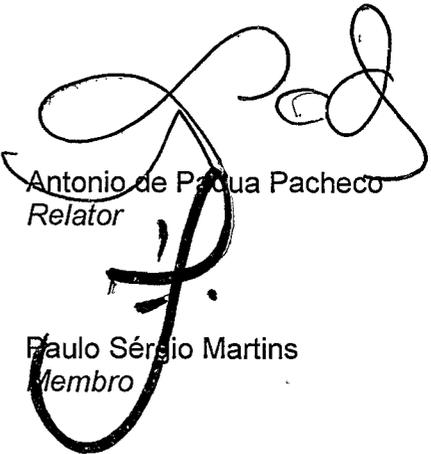
A data é de relevância e por conta disto, votamos favorável ao projeto de lei.

Jundiaí, 25 de junho de 2013.


Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente


Antonio Carlos Pereira Neto
Membro


Roberto Conde Andrade
Membro


Antonio de Paiva Pacheco
Relator

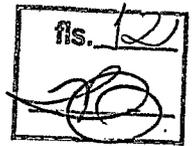

Paulo Sérgio Martins
Membro

APROVADO

25 / 06 / 13



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



REQUERIMENTO VERBAL

73ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 09/09/2014

PROJETO DE LEI Nº. 11.311/2013

ADIAMENTO

Autor: LEANDRO PALMARINI

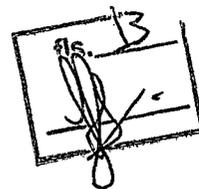
Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

MATÉRIA ADIADA PARA SO DE 23/09/2014



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



REQUERIMENTO VERBAL

75ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23/09/2014

PROJETO DE LEI Nº. 11.311/2013

ADIAMENTO

Autor: LEANDRO PALMARINI

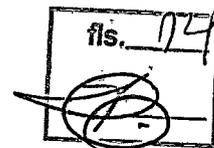
Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

MATÉRIA ADIADA PARA SO DE 02/12/2014



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



REQUERIMENTO VERBAL

85ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02/12/2014

PROJETO DE LEI Nº. 11.311

ADIAMENTO

Autor: LEANDRO PALMARINI

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

MATÉRIA ADIADA PARA S.O. DE 25/08/2015

fls. 15
R
om

Sessão Plenária

114ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
25 de agosto de 2015 (terça-feira)

Painel de Votação

PL 11311/2013 - Projeto de Lei

Institui e inclui no calendário municipal de eventos a "Semana do Profissional de Educação Física" (primeira semana de setembro).

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 13

Quantidade de votos não: 0

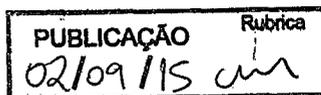
Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar / Partido	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO / PSB	Sim
DIRLEI GONÇALVES / PV	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA / PRB	Ausente
GERSON HENRIQUE SARTORI / PT	Ausente
GUSTAVO MARTINELLI / PSDB	Ausente
JOSÉ ADAIR DE SOUSA / PHS	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS / PDT	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS / PSDB	Sim
LEANDRO PALMARINI / PV	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO / PTB	Na Presid.
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA / PR	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO / PT	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA / PT	Sim
PAULO SERGIO MARTINS / PPS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI / PSDB	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO / PCdoB	Ausente
ROBERTO CONDE ANDRADE / PRB	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA / PHS	Ausente
VALDECI VILAR MATHEUS / PTB	Sim



Processo 67.373



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.311

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**" (primeira semana de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de agosto de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**", a realizar-se anualmente na primeira semana de setembro.

Parágrafo único. Constituem principais objetivos da Semana:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, congressos, reuniões e seminários;

II – conscientizar a sociedade da importância da prática de atividades físicas e/ou desportivas, regularmente, de forma sistematizada e orientada por profissional de educação física;

III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – contribuir para a qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de agosto de dois mil e quinze (25/08/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.311

PROCESSO Nº. 67.373

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/08/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Quitor

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

21/09/15

Manuela

Diretora Legislativa

EXPEDIENTE

fls. 18
proc. *am*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.G.P.L. n.º 371/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 18/SET/2015 15:16 073652

Processo n.º 24.922-3/2015

Jundiaí, 15 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
P. M. Marinho
Diretoria Legislativa
18/09/2015

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.483, objeto do Projeto de Lei n.º 11.311, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.483, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**" (primeira semana de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**", a realizar-se anualmente na primeira semana de setembro.

Parágrafo único. Constituem principais objetivos da Semana:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, congressos, reuniões e seminários;

II – conscientizar a sociedade da importância da prática de atividades físicas e/ou desportivas, regularmente, de forma sistematizada e orientada por profissional de educação física;

III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – contribuir para a qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos